



## REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UFPI-CMRV

**Art. 1º** - Este regulamento normatiza as atividades relacionadas ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Piauí – Campos Ministro Reis Velloso (CMRV), em atenção ao disposto no art. 7º da Resolução CNE/CES nº. 10/04, combinado ainda com Regimento Geral da UFPI.

### CAPÍTULO I

#### Da Definição do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório

**Art. 2º** - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Ciências Contábeis define-se como um processo de aprendizagem profissional que:

- I. integra o conhecimento adquirido pelo aluno em sala de aula à prática profissional e estimula o reconhecimento de habilidades e competências adquiridas em situações reais de vida e trabalho;
- II. propicia ao aluno a aquisição de experiência profissional específica visando sua inserção eficaz no mercado de trabalho;
- III. é desenvolvido fora da sala de aula;
- IV. está em sintonia com o projeto pedagógico do curso, com os objetivos da instituição e com o perfil profissional desejado;
- V. pode constituir-se numa atividade de investigação, explicitação, interpretação e intervenção na realidade e de enriquecimento da formação profissional dos discentes.

**Art. 3º** - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é atividade acadêmica específica obrigatória para o curso de Ciências Contábeis da UFPI-CMRV, conforme prevista nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Ciências Contábeis e normatização estabelecida no Regulamento Geral de Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios da UFPI-CMRV.

**Art. 4º** - A prática do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Ciências Contábeis resultará em um documento denominado “**Relatório de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório**”, cuja estruturação e apresentação são definidas neste regulamento.

### CAPÍTULO II

#### Das Políticas e Objetivos do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Ciências Contábeis

**Art. 5º** - As políticas e objetivos do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Ciências Contábeis visam:

- I. garantir obediência à legislação que regulamenta os estágios na UFPI-CMRV;
- II. contribuir para a consolidação da UFPI-CMRV enquanto Universidade voltada à busca de solução para os problemas regionais e/ou nacionais;



- III. fortalecer relações de parceria permanente e continuada com os campos de estágio supervisionado;
- IV. respeitar as peculiaridades e a natureza do curso de Ciências Contábeis, expressas nos objetivos e no seu projeto pedagógico de curso;
- V. garantir uma avaliação permanente e continuada do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório com a participação de todos os envolvidos;
- VI. oferecer condições concretas de investigação, análise, interpretação com a realidade e intervenção nesta mesma realidade;
- VII. proporcionar ao aluno a oportunidade de aplicar seus conhecimentos acadêmicos em situações de prática profissional efetiva, criando a possibilidade de exercitar suas habilidades;
- VIII. proporcionar ao aluno a oportunidade de integrar-se ao campo profissional, ampliando sua formação teórico-prática e interdisciplinar;
- IX. favorecer o desenvolvimento de competências e habilidades, como cidadão e profissional consciente;
- X. possibilitar a atuação profissional do aluno e a reflexão sobre a mesma, permitindo-lhe construir e repensar sua *práxis* numa experiência significativa;
- XI. buscar a integração da UFPI-CMRV às organizações profissionais, sociais e culturais ligadas à área de formação do corpo discente.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Matrícula na Disciplina Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório**

**Art. 6º** - A matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório ocorrerá de acordo com os ordenamentos legais da UFPI observando, os pré-requisitos das disciplinas estabelecidos na Matriz Curricular do Curso de Ciências Contábeis UFPI-CMRV.

**Parágrafo único** - O aluno que iniciar o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório sem que tenha efetuado sua matrícula, perderá o tempo de estágio realizado anteriormente à data da mesma.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da Organização e da Duração do Estágio**

**Art. 7º** - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Ciências Contábeis terá duração mínima de 390 horas, distribuídas em duas etapas de 195 horas, cursadas em dois semestres letivos.

**Art. 8º** - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Ciências Contábeis, deverá ser desenvolvido em 02 (duas) áreas específicas do curso, (Contabilidade Governamental e Comercial) de acordo com as diretrizes curriculares nacionais de Ciências Contábeis.

**Art. 9º** - É obrigatória a integralização da carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado em Ciências Contábeis, na qual são incluídas:

- I. Planejamento e Organização do Estágio



Compreendem as atividades de organização do processo de estágio, com a orientação metodológica, referente a formalização do estágio na organização concedente com emissão do Convênio de Estágio e Termo de Compromisso, cronograma das atividades de estágio e roteiros para diagnóstico, orientação dos relatórios parciais, preenchimento das fichas de acompanhamento e Elaboração do Relatório Final.

## II. Prática Profissional Orientada

Compreendem as atividades práticas desenvolvidas na Organização Concedente, com orientação do professor nas seguintes etapas:

- a) identificação das áreas específicas;
- b) identificação da Organização com elaboração do Histórico,
- c) organograma, missão, visão; descrição das atividades desenvolvidas em cada uma das duas áreas estagiadas (Organograma, rotinas, estrutura funcional, procedimentos e equipamentos utilizados) e outros itens de relevância;
- d) proposta de Ação – propor ações de melhoria viáveis em uma das áreas objeto do estágio, indicando os reflexos nas demais áreas da Organização, de acordo com a seguinte estrutura: problema identificado, objetivos, justificativa, descrição detalhada da proposta, podendo ser fundamentada em bibliografia(s);

**Art. 10** - A carga horária do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Ciências Contábeis não poderá exceder a jornada de 6 (seis) horas diárias, perfazendo 30 (trinta) horas semanais conforme LEI Nº 11.788/08.

## CAPÍTULO V

### Do Local de Realização do Estágio Supervisionado / Campos de Estágio

**Art. 11** - São considerados campos de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Ciências Contábeis as instituições de direito público e/ou privado, as instituições de ensino, as organizações não governamentais, contador autônomo, a comunidade em geral e a UFPI, mediante laboratórios que congreguem as diversas ordens práticas correspondentes aos diferentes pensamentos da ciência contábil.

**Art. 12** – Os campos de Estágio devem apresentar condições para:

- I. planejamento e execução conjunta das atividades de Estágio;
- II. avaliação, aprofundamento e produção de conhecimentos teórico-práticos no campo específico de trabalho, quando requerido;
- III. vivência efetiva de situações concretas de trabalho, dentro de um campo profissional;
- IV. parceria permanente e continuada com a UFPI;
- V. existência de infra-estrutura material e de recursos humanos para um bom desempenho do Estágio Supervisionado;
- VI. aceitação das condições de orientação, supervisão e avaliação dos estagiários pela UFPI;
- VII. acatamento das normas disciplinares dos estágios supervisionados da UFPI.

**Art. 13** - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do curso de Ciências Contábeis poderá ser desenvolvido pelo acadêmico em seu local de trabalho, desde que seja



dentro de áreas de habilitação do curso, aprovado pelo Professor orientador do Estágio e pelo Coordenador de Estágio. A efetivação deste artigo se dará quando:

- I. houver vínculo empregatício do acadêmico;
- II. houver concordância da instituição de direito público e/ou privado em cumprir as normas de Regulamentação de Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatório em Ciências Contábeis;

**Parágrafo único** - A validade do desenvolvimento do estágio no local de trabalho, somente se dará a partir da celebração do Convênio entre a UFPI e a Instituição/Empresa concedente de estágio.

**Art. 14** - A UFPI providenciará um seguro de acidentes pessoais para cada aluno estagiário que esteja cursando a disciplina Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do curso de Ciências Contábeis UFPI-CMRV.

## SEÇÃO I

### Do Convênio e Do Termo de Compromisso

**Art. 15** - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Ciências Contábeis é autorizado com a celebração de Convênio entre a instituição de direito público e/ou privado e a Universidade Federal do Piauí e Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário e a instituição de direito público e/ou privado.

**Art. 16** - O Convênio e o Termo de Compromisso são documentos obrigatórios para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Ciências Contábeis.

**§ 1º** - No caso do estágio desenvolver-se na UFPI, o acadêmico fica isento de apresentar convênio.

**§ 2º** - A celebração do Termo de Compromisso depende obrigatoriamente da prévia existência de Convênio, assinado entre a instituição de direito público e/ou privado e a UFPI.

**Art. 17** - O Termo de Compromisso deve ser assinado obrigatoriamente:

- I. pelo estagiário: aluno que se encontra regularmente matriculado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.
- II. pelo representante legal da instituição de direito público e/ou privado, onde se desenvolverá o Estágio;
- III. pelo representante legal do Curso de Ciências Contábeis da UFPI-CMRV, neste caso, o Coordenador de Estágio do Curso.

**Art. 18** - O Termo de Compromisso, assim como as atividades dele decorrentes, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o estagiário receber bolsa-auxílio, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada entre o estagiário e a instituição de direito público e/ou privado, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

## CAPÍTULO VI

### Da Estrutura Organizacional do Estágio Supervisionado



**Art. 19** - A estrutura organizacional do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no curso de Ciências Contábeis da UFPI-CMRV é composta de:

- I. Coordenador de Estágio
- II. Professor / Orientador de Estágio Supervisionado
- III. Alunos Estagiários
- IV. Supervisor de Estágio na Empresa Concedente

### **SEÇÃO I**

#### **Das Atribuições do Coordenador de Estágio**

- I. Coordenar a elaboração ou reelaboração de normas ou critérios específicos do Estágio do Curso, com base na presente Resolução;
- II. informar a CEO/PREG os Campos de Estágio, tendo em vista a celebração de convênios e Termos de Compromisso;
- III. fazer, no final de cada período, levantamento do número de alunos aptos e pretendentes ao estágio, em função da programação semestral;
- IV. elaborar a cada semestre, junto com os Docente-Orientadores, as programações de Estágio Obrigatório que serão enviadas CEO/PREG no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico;
- V. orientar e encaminhar os alunos aos Campos de Estágio;
- VI. acompanhar o desenvolvimento do Estágio, tendo em vista a consecução dos objetivos propostos;
- VII. enviar a CEO/PREG, no final de cada período letivo o relatório correspondente ao Estágio Obrigatório do Curso.

### **SEÇÃO II**

#### **Das Atribuições do Docente - Orientador**

- I. elaborar junto ao Coordenador de Estágio a programação semestral de estágios obrigatórios;
- II. orientar os alunos, na elaboração dos seus planos e relatórios de estágio;
- III. acompanhar e orientar a execução das atividades dos estagiários;
- IV. avaliar o desempenho dos estagiários atribuindo-lhes conceitos expressos sob a forma adotada pela UFPI;
- V. enviar ao Coordenador de Estágio, no final de cada período letivo, o relatório correspondente aos Estágios Obrigatórios dos alunos sob a sua responsabilidade.

### **SEÇÃO III**

#### **Do Aluno-Estagiário**

**Art. 20** – É considerado estagiário o aluno regularmente matriculado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do Curso de Ciências Contábeis da UFPI-CMRV

**Art. 21** – O Estagiário sujeita-se ao cumprimento do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório na forma deste Regulamento e da Regulamentação Geral da UFPI.

**Art. 22** - São obrigações do Aluno-Estagiário:



- I. apresentar ao Professor Orientador do Curso todos os relatórios de acompanhamento e o relatório final nos prazos estabelecidos;
- II. comunicar ao(s) Professor orientador situações que ocorram no campo de estágio e que necessitem de sua interferência para salvaguardar a qualidade do processo de ensino / aprendizagem;
- III. cumprir com assiduidade o cronograma de estágio;
- IV. desenvolver as atividades de estágio observando procedimentos éticos e morais, respeitando o sigilo das Instituições;
- V. elaborar o seu programa de estágio, sob a orientação do Professor orientador;
- VI. assinar o Termo de Compromisso;
- VII. cumprir os prazos determinados pelo Professor / Orientador, referente a entrega da documentação formal do estágio e o Relatório de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- VIII. participar dos encontros com o Professor/Orientador de Estágio no dia e horário previamente definidos, para que o mesmo possa desenvolver as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação do processo de estágio;
- IX. submeter-se aos processos de avaliação estabelecidos neste Regulamento;
- X. respeitar as cláusulas do Termo de Compromisso;
- XI. cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento, na Regulamentação Geral da UFPI e na legislação própria de estágio.

#### **SEÇÃO IV**

##### **Das Organizações Concedentes**

**Art. 23** - Caberá à pessoa jurídica de direito público ou privado, concessora do estágio:

- I. celebrar com a UFPI, convênio para realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório;
- II. firmar com a UFPI e com o estagiário o Termo de Compromisso;
- III. informar ao estagiário as normas da instituição de direito público e/ou privado;
- IV. designar um Supervisor para a orientação e/ou acompanhamento do estagiário;
- V. comunicar à UFPI quaisquer irregularidades na execução do estágio.
- VI. avaliar o desempenho do estagiário na realização do estágio.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **Da Conclusão do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório**

**Art. 24** - O aluno concluirá o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório após parecer de aprovação emitido pelo Professor Orientador, observando-se o aproveitamento mínimo estabelecido neste Regulamento e no Regimento Geral da UFPI.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **Da Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório**

**Art. 25** - A avaliação do estagiário ocorrerá de forma contínua, permanente e progressiva durante todo o processo de estágio.





**Art. 26** - O acompanhamento de estágio será feito pelo Professor Orientador, no mínimo observando os seguintes itens:

- I. reuniões de acompanhamento entre Professor Orientador e aluno durante o período de estágio;
- II. visitas às entidades concedentes em que estão sendo realizados os estágios;
- III. relatórios parciais elaborados pelo estagiário;
- IV. ficha de Acompanhamento de Estágio preenchido pelo Professor Orientador (modelo em apêndice);
- V. apresentação do Relatório Final.

**Art. 27** – Para aprovação nas atividades práticas de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Ciências Contábeis, as quais não preveem exame final, o aluno deverá obter média igual ou superior a 7,0 (sete).

**§ 1º** - O Professor Orientador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para avaliar as atividades desenvolvidas pelo acadêmico, sendo extraída a média aritmética simples entre elas. As atividades a serem desenvolvidas e avaliadas são:

- I. Entrega da documentação nos prazos estabelecidos pelo professor;
- II. Interesse, assiduidade, iniciativa, organização, planejamento, clareza, e contribuições referente as atividades desenvolvidas durante todo o processo.

**§ 2º** - O professor orientador atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez) para avaliação do Relatório final, cujos critérios a serem observados são os seguintes:

- I. estrutura organizacional do trabalho, (Introdução, Desenvolvimento e Conclusão);
- II. avaliação de conteúdo ;
- III. forma de apresentação metodológica de acordo com as normas estabelecidas pela UFPI

A média aritmética da média estabelecida no **§1º** e da nota estabelecida no **§ 2º** deste artigo, compõe a média do Professor/Orientador relatada no inciso II do **§ 1º**.

**Fórmula da Média do Professor Orientador:** 
$$MPO = \frac{MAT + NRF}{2}$$

Legenda:

MPO – Média Professor Orientador

MAT – Média das Atividades Desenvolvidas pelo Acadêmico

NRF – Nota do Relatório Final

## **CAPÍTULO IX** **Das Disposições Gerais**

**Art. 28** - Será obrigatória a frequência do estagiário no período previamente estabelecido e escolhido para as atividades de Estágio Supervisionado, sendo admitida a compensação das faltas, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo único** – A compensação de faltas será efetuada mediante a reposição das horas faltantes com apresentação de um cronograma de reposição apresentado pelo aluno dentro do período de realização do Estágio



**Art. 29** - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório do curso de Ciências Contábeis deverá ser realizado individualmente.

**Art. 30** - O acadêmico que por má administração, por negligência ou omissão, danificar e extraviar equipamentos ou parte deles ou outros danos causados à instituição de direito público e/ou privado ou da UFPI, deverá ressarcir ou indenizar pelos prejuízos causados.

**Art. 31** - Só será permitido o estágio individual fora dos campos de estágio ou das linhas de pesquisa ou extensão de interesse institucional, em casos excepcionais devidamente analisados e aprovados pelo Colegiado de Curso.

**Art. 32** - Não será permitida abreviação de estudos na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório em Ciências Contábeis.

**Art. 33** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, Colegiado de Curso e Conselho Acadêmico.

**Art. 34** - Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação.

Parnaíba (PI), abril de 2014.